



DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS

Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP

Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 29 DE MAIO DE 2026

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS -SP

Dispõe sobre a implementação, utilização, monitoramento, armazenamento e acesso às imagens captadas por sistemas de videomonitoramento nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Novais – SP, e dá outras providências.

A **DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS/SP**, no uso de suas atribuições legais e administrativas;

- **CONSIDERANDO** o dever do Poder Público de assegurar ambiente escolar seguro, protegido e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais;
- **CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proteção da dignidade da pessoa humana e preservação da intimidade e da privacidade;
- **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a utilização de sistemas de monitoramento eletrônico por câmeras de segurança nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a implementação, utilização, monitoramento, armazenamento, proteção e acesso às imagens captadas por sistemas de videomonitoramento instalados nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Novais – SP.

Art. 2º O sistema de videomonitoramento possui finalidade exclusivamente:

I – preventiva e protetiva;

II – de preservação da integridade física e emocional dos estudantes, profissionais da educação e demais usuários das unidades escolares;

III – de proteção do patrimônio público;

IV – de apoio à segurança institucional;



DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS

Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP

Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

V – de subsídio à apuração de ocorrências, quando necessário.

Parágrafo único. O sistema não possui finalidade de vigilância abusiva, controle inadequado de conduta pessoal ou qualquer forma de exposição indevida de estudantes, servidores ou terceiros.

CAPÍTULO II DA IMPLEMENTAÇÃO E DAS ÁREAS DE MONITORAMENTO

Art. 3º O sistema de videomonitoramento poderá ser implementado gradativamente em todas as unidades da Rede Municipal de Educação, conforme disponibilidade técnica, administrativa e orçamentária do Município.

Art. 4º Poderão ser monitoradas, mediante instalação de câmeras de segurança, as seguintes áreas:

I – entradas e saídas;

II – recepções;

III – corredores;

IV – pátios;

V – áreas comuns de circulação;

VI – perímetro externo e demais espaços destinados à segurança institucional.

Art. 5º É expressamente vedada a instalação de câmeras de segurança em locais que comprometam a intimidade, privacidade e dignidade das pessoas, especialmente:

I – banheiros;

II – vestiários;

III – locais de higiene pessoal;

IV – ambientes destinados a atendimento reservado ou situações protegidas por sigilo.

CAPÍTULO III DO ARMAZENAMENTO E DA PRESERVAÇÃO DAS IMAGENS

Art. 6º As imagens captadas pelos sistemas de videomonitoramento permanecerão armazenadas pelo prazo de **16 dias**, contado da data da gravação.

§1º Decorrido o prazo previsto no caput, as imagens poderão ser automaticamente eliminadas pelo sistema, observadas as condições técnicas de armazenamento.

§2º Havendo ocorrência relevante, investigação, sindicância, processo administrativo, requisição de autoridade competente ou necessidade de preservação probatória, as imagens deverão ser resguardadas até a conclusão da apuração correspondente.

Art. 7º O armazenamento das imagens deverá observar medidas adequadas de segurança da informação, visando impedir:

I – acesso não autorizado;



DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS

Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

- II – adulteração;
- III – perda;
- IV – divulgação indevida;
- V – compartilhamento irregular.

CAPÍTULO IV DO ACESSO ÀS IMAGENS

Art. 8º O acesso às gravações será restrito e condicionado à finalidade institucional ou legalmente justificada.

Art. 9º Poderão solicitar ou autorizar acesso às imagens:

- I – a Diretoria Municipal de Educação;
- II – a direção da unidade escolar, mediante justificativa formal;
- III – servidores formalmente designados para gestão do sistema;
- IV – autoridades policiais ou judiciais, mediante requisição formal;
- V – órgãos de controle e proteção, nos limites legais.

§1º Toda solicitação de acesso deverá conter justificativa formal e identificação do responsável.

§2º Sempre que possível, deverá ser mantido registro administrativo dos acessos realizados às gravações.

CAPÍTULO V DAS VEDAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 10. É expressamente proibida:

- I – a divulgação pública ou compartilhamento indevido das imagens;
- II – a reprodução ou encaminhamento por redes sociais, aplicativos de mensagens ou meios particulares;
- III – a utilização das imagens para constrangimento, exposição vexatória, perseguição ou finalidade diversa daquela prevista nesta Resolução;
- IV – qualquer forma de manipulação ou edição indevida do conteúdo gravado.

Art. 11. O uso inadequado das imagens sujeitará o responsável às responsabilizações:

- I – administrativas;
- II – civis;
- III – penais;

Sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS

Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP

Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

Art. 12. As unidades escolares deverão manter informação visível acerca da existência de ambiente monitorado por câmeras de segurança.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria Municipal de Educação.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novais/SP, 29 de maio de 2026.

Adriana C. Valentin Mantovani
RG 26.226.861-9
Dirigente Mun. de Educação

Adriana Cristina Valentin Mantovani
Dirigente Municipal de Educação de Novais